

**Termo de Referência****- CONSOLIDADO -**

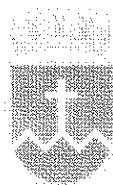
(Processo Administrativo nº 029/2025 FMS)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços visando a possível prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga) internet banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor fibra ótica, com instalação, comodato de aparelhos, suporte e configuração, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE e demais Órgãos Públicos Municipais participantes.

1.2. Agrega-se a esta contratação a instalação dos pontos de acesso, comodato de aparelhos, suporte e configuração, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Código	Unidade	Quant.	Valor Estimado Und.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
1	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 100MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	25870	Ponto / Pag. por Mês	30	R\$	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	33500	Ponto / Pag. por Mês	13	R\$	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	33501	Ponto / Pag. por Mês	44	R\$	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	33502	Ponto / Pag. por Mês	58	R\$	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	25874	Ponto / Pag. por Mês	64	R\$	R\$	R\$
6	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 500MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	25875	Ponto / Pag. por Mês	17	R\$	R\$	R\$
7	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 750MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	33503	Ponto / Pag. por Mês	10	R\$	R\$	R\$
8	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 1GB DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	25876	Ponto / Pag. por Mês	6	R\$	R\$	R\$



1.3. (*) Considerando o Decreto Federal nº. 11.462/2023, Art. 3º, para o objeto deste Termo de Referência, adotou-se o SRP na conformidade com o **Inciso III** referente a possibilidade de atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 c/c o Artigo 22 do Decreto Federal nº. 11.462, de 2023.

1.7. Dos Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana (Gestor – CNPJ nº. 12.219.015/0001-24); Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 14.745.480/0001-24); Fundo Municipal do Meio Ambiente (Participante – CNPJ nº. 28.261.365/0001-99); Prefeitura Municipal de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 13.104.740/0001-10); Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 07.734.057/0001-63) e Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana (Participante – CNPJ nº. 22.778.050/0001-37).

1.8. Demonstrativo Dos Quantitativos Por Órgãos Participantes:

Item	Descrição	Quant.					Total
		FMS	ADM	FMAS	SMTT	FUNDE-TRANS	
1	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 100MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	5	25				39
2	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	13					18
3	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	7	37				12
4	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	18	31		6	3	57
5	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	17	37	8		2	47





Item	Descrição	Quant.				FUNDE-TRANS	FMMA	Total
		FMS	ADM	FMAS	SMTT			
6	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 500MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	7	5	2	3		1	18
7	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 750MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	7	3					13
8	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 1GB DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	4	2					6

1.9. Legenda: ADM – Secretaria de Administração / Prefeitura Municipal de Itabaiana; FMS – Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana; FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana; FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente; SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito; FUNDETRANS - Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana.

• **Da Garantia**

1.10. A contratada deverá assegurar a qualidade dos equipamentos e serviços fornecidos, conforme os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas atualizações.

1.11. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser substituídos sem ônus para a contratante em caso de defeito, obsolescência ou falha técnica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação.

1.12. A contratada deverá garantir a entrega de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) – internet banda larga com qualidade mínima assegurada pelas normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), incluindo:

1.12.1. O serviço deverá garantir taxas fixas mínimas de download e upload, com tolerância máxima de variação de 10% durante o uso regular.

1.12.2. Garantia de estabilidade da conexão, com índice de disponibilidade de, no mínimo, 90% (noventa por cento) ao mês.

1.12.3. O serviço deverá ser fornecido sem interrupções ou restrições de horário, garantindo funcionamento ininterrupto 24 horas por dia, sete dias por semana, salvo em casos de força maior ou manutenções programadas, previamente comunicadas com no mínimo 48 horas de antecedência.

1.13. A contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, incluindo a disponibilização de canal de atendimento via telefone, gratuito, acessível 24/7, para registro de ocorrências.



1.14. A contratada deverá garantir atendimento técnico remoto ou presencial no prazo máximo de 04 (quatro) horas para casos de interrupção não causada pela contratante.

1.15. A contratada deverá assegurar que os serviços prestados atendam integralmente às normas da ANATEL, bem como às demais legislações vigentes relacionadas ao setor de telecomunicações.

- **Da Entrega do Objeto**

1.16. Os serviços contratados, incluindo equipamentos, acessórios e a infraestrutura necessária para a prestação de serviços de internet banda larga, deverão ser entregues e instalados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nas demais unidades de saúde indicadas pela contratante e nos demais locais solicitados pelas Administrações Municipais participantes do Registro de Preços, conforme relação detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

1.17. As instalações deverão ser previamente agendadas com o Núcleo de Informática da Secretaria Municipal de Saúde, e juntos dos Setores de Informáticas das demais Administrações Municipais participantes do Registro de Preços, pelo telefone (79) 3431-4923, com antecedência mínima de 48 horas.

1.18. O prazo para finalizar as instalações necessárias ao funcionamento dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da "Ordem de Serviço" ou documento equivalente.

1.19. A entrega e instalação deverão atender às seguintes condições:

1.19.1. Os equipamentos (modems, roteadores, switches, etc.) deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e acompanhados de manuais, certificados de garantia;

1.19.2. Todos os itens deverão estar livres de avarias ou defeitos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente testados e configurados no ato da instalação;

1.19.3. A contratada deverá garantir o transporte, logística e a instalação técnica necessária para a entrega e ativação dos serviços, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde e das demais Administrações Municipais participantes do Registro de Preços;

1.19.4. A contratada deverá realizar a instalação completa, incluindo configuração dos equipamentos, testes de conectividade e verificação da qualidade dos serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas;

1.19.5. Ao término da instalação, deverá ser emitido um relatório técnico assinado por representante da contratante, confirmando o pleno funcionamento do serviço e dos equipamentos instalados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana





- 2.3.1.** ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2025/7>.
- 2.3.2.** ID do item no PCA: 270; 271; 272; 273; 274; 275; 276; 277; 278; 279; 280; 281; 282; 283; 284; 285; 286; 287; 288; 289; 290; 291; 292; 293; 294; 295; 296; 297; 298; 299; 300; 301; 302; 303; 304 e 305.
- 2.3.3.** Identificador da Futura Contratação: 927725-65/2025.
- 2.4.** Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana
- 2.4.1.** ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2025/2>.
- 2.4.2.** ID do item no PCA: 232; 107 e 108.
- 2.4.3.** Identificador da Futura Contratação: 930514-25/2025 e 927819-3/2025.
- 2.5.** Prefeitura Municipal de Itabaiana
- 2.5.1.** ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2025/1>.
- 2.5.2.** ID do item no PCA: 4864; 4860; 4863; 4848; 4849; 4850; 4851; 4852; 4853; 4854; 4855; 4856; 4858; 4866; 4869; 4870; 4871; 4872; 4873; 4874; 4875; 4876; 4877; 4878; 4879; 4880 e 4881.
- 2.5.3.** Identificador da Futura Contratação: 983157-25/2025.
- 2.6.** Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana
- 2.6.1.** ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2025/4>.
- 2.6.2.** ID do item no PCA: 10.
- 2.6.3.** Identificador da Futura Contratação: 927905-7/2025.
- a.** Após a realização da pesquisa de mercado, que visa identificar os preços praticados pelos fornecedores para os serviços de internet banda larga, é crucial confirmar se o valor previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) é suficiente para cobrir a demanda identificada.
- b.** Se ficar evidente que o valor planejado não é adequado para atender a essa demanda, o Setor de Compras precisa tomar providências conforme dispostos no Art. 16 do Decreto Federal n. 10.947, de 2022.
- c.** Para isso, é necessário solicitar à Autoridade Competente da Secretaria de Saúde uma autorização para readequar os recursos do PCA, devidamente justificada.
- d.** O pedido de readequação dos recursos do PCA deve ser embasado em argumentos sólidos e claros, explicando a necessidade de ajustar o orçamento para garantir o atendimento eficaz das necessidades da população atendida pelo sistema de saúde municipal.
- e.** Essa autorização é crucial para garantir que o Setor de Compras tenha os recursos financeiros necessários para atender a demanda identificada, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
- 2.7.** Os serviços visam ampliar e melhorar as ações de saúde prestados para os usuários do SUS e demais justificativa apresentadas pelos órgãos partícipes.
- 2.8.** A quantidade estimada disposta na tabela 1.1 deste Termo de Referência, baseia-se na análise das demandas atuais, juntamente com o expressivo crescimento da demanda por serviços de saúde, além da expansão dos serviços disponíveis à população.



- b. Coordenar ações de imunização e controle sanitário em casos emergenciais.
- c. Garantir comunicação ágil entre as unidades de saúde e órgãos gestores estaduais e federais.
- d. Essas ações contribuem diretamente para a redução do risco de doenças e de outros agravos, como determina o art. 196 da Constituição Federal.

2.15.4. A contratação materializa o dever do Estado de garantir o direito à saúde ao:

- a. Fortalecer a estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, que é responsável por planejar e executar políticas públicas de saúde.
- b. Permitir a integração dos serviços de saúde no município, facilitando a gestão e o acompanhamento de programas, o que melhora a qualidade e a abrangência do atendimento prestado à população.

2.15.5. Ao viabilizar um serviço de internet banda larga estável e de alta qualidade, a Secretaria poderá otimizar o uso de recursos públicos, garantir a economicidade e evitar interrupções que possam comprometer a execução de ações de saúde, em total respeito aos princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.15.6. A internet banda larga facilita o atendimento das populações mais vulneráveis, que dependem exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS) para acessar consultas, tratamentos e exames. Essa integração tecnológica ajuda a superar barreiras logísticas e administrativas, permitindo que o Estado atenda de forma mais eficaz os cidadãos em situação de vulnerabilidade.

2.16. A Secretaria Municipal de Saúde depende de conectividade eficiente para operar sistemas informatizados essenciais, além do e-SUS e Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), há interação contínua com SIA/SUS e outros sistemas integrados com os Ministérios da Saúde e da Fazenda. Esses sistemas são indispensáveis para:

- 2.16.1.** Registro e acompanhamento de atendimentos de saúde;
- 2.16.2.** Monitoramento epidemiológico e controle de doenças;
- 2.16.3.** Emissão de relatórios gerenciais para planejamento e execução de políticas públicas;
- 2.16.4.** Gestão eficiente dos recursos humanos e financeiros da saúde.

2.17. A internet banda larga será fornecida tanto para a sede administrativa quanto para as unidades de saúde distribuídas pelo município, incluindo:

- 2.17.1.** Unidades Básicas de Saúde (UBS), responsáveis pelo atendimento primário e preventivo.
- 2.17.2.** Programas estratégicos, como o Programa Saúde na Escola (PSE), as Equipes Multiprofissionais na APS (eMulti) e as ações de imunização e vigilância sanitária.
- 2.17.3.** Atendimento domiciliar, Telemedicina e demais serviços que requerem acesso constante à rede para integração com sistemas regionais e nacionais.

2.18. Com a conectividade garantida, a Secretaria poderá:

- 2.18.1.** Aumentar a eficiência no atendimento à população, reduzindo filas e tempos de espera;
- 2.18.2.** Proporcionar melhor comunicação entre unidades, promovendo um fluxo contínuo de informações;



2.18.3. Integrar ações de saúde com parceiros institucionais e outras esferas de governo, otimizando a execução dos programas de saúde pública.

2.19. A internet banda larga deve ser fornecida com taxas fixas de download e upload, estabilidade mínima de 98% mensal e sem restrições de horário. Esses parâmetros são indispensáveis para garantir a continuidade e a eficiência das operações, especialmente em situações de emergência de saúde pública, onde a comunicação ágil e precisa é vital.

2.20. A ausência de uma conexão de internet confiável compromete diretamente o acesso da população aos serviços de saúde, afetando, sobretudo, os cidadãos em situação de vulnerabilidade. Além disso, a conectividade eficiente favorece o controle de custos administrativos, promovendo a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

2.21. A contratação atende à demanda de modernização tecnológica das unidades de saúde, indispensável para garantir o pleno acesso aos serviços pela população.

2.22. Diante das demandas crescentes por serviços de saúde eficientes e da necessidade de integração tecnológica no setor público, a contratação dos serviços de internet banda larga é indispensável para assegurar o bom funcionamento das ações e programas de saúde, impactando diretamente a qualidade de vida da população e fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Itabaiana/SE.

○ **Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana**

2.23. contratação dos serviços de comunicação multimídia (banda larga) com fibra ótica proporcionará à Secretaria Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE os recursos necessários para melhorar a comunicação e o fluxo de informações, bem como apoiar os serviços executados em consonância com a política de Assistência Social. A escolha da tecnologia de fibra ótica, junto ao comodato de equipamentos e suporte, assegura a eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados à população, alinhando-se com as necessidades de inovação e excelência.

○ **Fundo Municipal do Meio Ambiente**

2.24. Garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais do órgão. Atualmente, a conectividade é uma ferramenta indispensável na gestão pública, especialmente em áreas que demandam constante acesso a sistemas governamentais, plataformas de monitoramento ambiental, comunicação institucional e atualização de dados.

○ **Prefeitura Municipal de Itabaiana**

2.25. A contratação dos serviços de comunicação multimídia (banda larga) com fibra ótica proporcionará à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE os recursos necessários para melhorar a comunicação e o fluxo de informações, bem como apoiar a implementação de sistemas de saúde digitais. A escolha da tecnologia de fibra ótica, junto ao comodato de equipamentos e suporte, assegura a eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados à população, alinhando-se com as necessidades de inovação e excelência na gestão pública de saúde.

○ **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana**



2.26. A contratação de empresa de internet banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor fibra ótica, com instalação, comodato de aparelhos, suporte e configuração, tem por justificativa a viabilização de um serviço de internet de alta qualidade, otimizando o uso de recursos públicos, garantindo a economicidade e evitando interrupções que possam comprometer os serviços ofertados por esta autarquia a população como um todo.

2.27. Dentre as razões percebidas que tornam os fatos infracitados uma demanda, a priori, uma dela é a disposição legal. Em que tange o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, o Decreto Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020. Tal qual, o que se refere à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Em ambos os casos, há obrigações e orientações expressas quanto ao uso dos meios eletrônicos e/ou digitais.

2.28. Ademais disto, para operacionalizar os instrumentos citados acima, os principais resultados pretendidos são:

2.28.1. Comunicação Institucional: a necessidade de manter um fluxo contínuo de informações, tanto internamente entre setores quanto externamente com a população, demanda uma conexão de internet robusta para garantir a transmissão rápida e segura de dados.

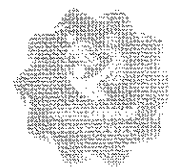
2.28.2. Serviços Online, pois há a necessidade de que a administração pública siga o princípio da publicidade, com as ferramentas digitais, cumprir essa obrigação torna-se muito mais eficiente. Corroborando a isso, as atividades de atendimento ao público nos meios eletrônicos, com isso, uma conexão confiável é essencial para oferecer acesso rápido e seguro aos agentes, promovendo a eficiência e a acessibilidade dos serviços governamentais.

2.28.3. Trabalho Remoto e Colaboração, considerando as transformações no ambiente de trabalho, a capacidade de suportar o trabalho remoto e a colaboração virtual entre os funcionários do órgão público é crucial. Uma conexão de internet de alta qualidade facilita reuniões virtuais, compartilhamento de documentos e a execução de tarefas online.

2.28.4. Segurança e Integridade de Dados, vez que os órgãos públicos lidam com informações sensíveis e confidenciais. Uma conexão segura é essencial para proteger a integridade dos dados e evitar possíveis ameaças cibernéticas. Isso inclui a transmissão segura de informações entre diferentes setores e a manutenção de sistemas seguros.

2.29. Além disso, A modernização da infraestrutura viária é essencial para garantir a fluidez do trânsito e a segurança dos pedestres e condutores no município de Itabaiana/SE. Nesse contexto, a implementação de um sistema de semáforos inteligentes exige a disponibilização de um link de internet estável e de alta qualidade para assegurar o pleno funcionamento e a eficiência das operações.

2.30. Os semáforos modernos são equipados com tecnologia avançada que permite a comunicação remota para monitoramento, ajustes em tempo real e manutenção preventiva. A conectividade com a internet possibilita a integração desses dispositivos a centrais de controle de tráfego, permitindo a



realização de ajustes conforme o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além disso, a interconexão com outros sistemas, como câmeras de vigilância e sensores de tráfego, melhora significativamente a gestão do trânsito e a segurança pública.

2.31. A ausência de um link de internet adequado compromete a operação desses equipamentos, uma vez que sem a conectividade necessária, não é possível realizar intervenções remotas, atualizações de software e o gerenciamento eficiente dos tempos semafóricos. Isso pode resultar em falhas operacionais, aumento do congestionamento, maior risco de acidentes e dificuldades na resposta a situações emergenciais.

2.32. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de um serviço de internet dedicado para a operação dos semáforos em Itabaiana/SE. Essa medida garantirá o desempenho adequado do sistema semafórico, contribuindo para a melhoria do trânsito e para a segurança viária no município.

○ **Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana**

2.33. A modernização da infraestrutura viária é essencial para garantir a fluidez do trânsito e a segurança dos pedestres e condutores no município de Itabaiana/SE. Nesse contexto, a implementação de um sistema de semáforos inteligentes exige a disponibilização de um link de internet estável e de alta qualidade para assegurar o pleno funcionamento e a eficiência das operações.

2.34. Os semáforos modernos são equipados com tecnologia avançada que permite a comunicação remota para monitoramento, ajustes em tempo real e manutenção preventiva. A conectividade com a internet possibilita a integração desses dispositivos a centrais de controle de tráfego, permitindo a realização de ajustes conforme o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana. Além disso, a interconexão com outros sistemas, como câmeras de vigilância e sensores de tráfego, melhora significativamente a gestão do trânsito e a segurança pública.

2.35. A ausência de um link de internet adequado compromete a operação desses equipamentos, uma vez que sem a conectividade necessária, não é possível realizar intervenções remotas, atualizações de software e o gerenciamento eficiente dos tempos semafóricos. Isso pode resultar em falhas operacionais, aumento do congestionamento, maior risco de acidentes e dificuldades na resposta a situações emergenciais.

2.36. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de um serviço de internet dedicado para a operação dos semáforos em Itabaiana/SE. Essa medida garantirá o desempenho adequado do sistema semafórico, contribuindo para a melhoria do trânsito e para a segurança viária no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução de oferta contínua de internet banda larga para a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, unidades de saúde municipais além das análises apresentadas pelos Órgãos Municipais Partícipes, é a prestação de serviços por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, uma vez que os serviços serão realizados



com base em uma previsão de execuções parceladas, garantindo a eficiência no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE e demais Administrações participantes do Registro de Preços, além de permitir maior economicidade e competitividade no processo de contratação.

3.2. Os serviços enquadram-se como " comuns", nos termos do Artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que existe no mercado uma grande variedade de empresas capazes de atender plenamente ao objeto da licitação, cujos padrões de desempenho e qualidades são aptos a serem objetivamente definidos por meio de edital.

3.3. Conforme disposto no o Inciso III do Art. 10º da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022, a solução adotada foi fundamentada, também, em análises de contratações anteriores, que forneceram subsídios importantes para a definição de especificações técnicas, prazos de execução e requisitos contratuais mais eficientes. O histórico de contratos semelhantes foi utilizado para identificar eventuais falhas e aprimorar a performance contratual. As lições aprendidas foram aplicadas na modelagem do atual processo, garantindo maior eficácia e atendimento pleno à demanda, em consonância com o Art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE – e dos demais órgãos participantes do Registro de Preços, é fundamental que os serviços contratados garantam eficiência, qualidade e continuidade das atividades administrativas e assistenciais, e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo certificações exigidas pelos órgãos competentes.

- **Sustentabilidade:**

4.2. A conectividade de alta qualidade permite a integração das unidades municipais com sistemas digitais, garantindo acesso universal aos serviços ofertados por toda a municipalidade, beneficiando a população diretamente, especialmente os mais vulneráveis, ao oferecer:

4.2.1. Atendimento mais ágil e eficiente por meio de sistemas como o e-SUS e Telemedicina.

4.2.2. Comunicação efetiva entre profissionais de saúde para compartilhamento de informações críticas, promovendo cuidados mais integrados.

4.3. A solução viabiliza ações voltadas à promoção da saúde, como programas de imunização, acompanhamento de doenças crônicas e campanhas educativas, alcançando maior abrangência e impacto social.

4.4. Ao facilitar o acesso a serviços de saúde informatizados, a solução contribui para a redução das desigualdades no atendimento, melhorando a qualidade de vida da população.

4.5. A contratação de uma solução integrada e robusta reduz custos indiretos, como perdas financeiras por indisponibilidade de sistemas, e melhora a eficiência na gestão administrativa e operacional da saúde.



4.6. A conectividade permite centralizar dados e informações, eliminando processos redundantes e otimizando o fluxo de trabalho, o que reduz custos com deslocamentos e materiais físicos.

4.7. Ao garantir serviços confiáveis e de qualidade, a contratação assegura o uso eficiente de recursos financeiros, maximizando os benefícios para a população e minimizando gastos futuros com correções ou interrupções.

4.8. O acesso à internet promove a substituição de processos manuais e impressos por soluções digitais, reduzindo o consumo de papel, tinta e outros materiais que impactam o meio ambiente.

4.9. A utilização de tecnologias modernas, como fibra ótica e equipamentos homologados por órgão competente, contribui para a eficiência energética e para a redução do impacto ambiental associado ao consumo excessivo de energia.

4.10. A digitalização de processos e a conectividade eficiente reduzem a necessidade de deslocamentos físicos para tarefas administrativas e de comunicação, contribuindo para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa.

4.11. A solução contratada será capaz de se adaptar ao crescimento das demandas da Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade e a expansão dos serviços sem a necessidade de grandes investimentos futuros.

4.12. A contratação está em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que incentiva práticas sustentáveis na Administração Pública.

4.12.1. A solução contratada integra práticas de sustentabilidade social, econômica e ambiental, fortalecendo a gestão pública e promovendo benefícios diretos à população. A conectividade eficiente é um elemento indispensável para a garantia de saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando uma solução responsável e sustentável para o presente e futuro da saúde pública no município de Itabaiana/SE.

4.13. A conectividade de alta qualidade também promove a sustentabilidade nos demais serviços municipais, como educação, assistência social, mobilidade urbana e meio ambiente, ao viabilizar a redução do uso de recursos físicos.

4.14. A adoção de soluções tecnológicas sustentáveis não apenas melhora a eficiência dos serviços municipais, mas também reforça o compromisso da municipalidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente no que diz respeito à saúde, educação de qualidade, cidades sustentáveis e ação contra mudanças climáticas.

• **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.15. Conforme o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação, não será necessária a exigência de especificação de marcas, características ou modelos na presente contratação, por se tratar de serviços. A descrição técnica do objeto, com a definição das condições e dos parâmetros mínimos de qualidade, é suficiente para garantir o atendimento das necessidades da



Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE e dos demais Órgãos Participantes, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade e ampla competitividade.

4.16. O objeto em questão é amplamente disponível no mercado e sua contratação está baseada em requisitos técnicos mínimos que garantem a qualidade, eficiência e adequação ao uso pretendido, conforme descrito nas especificações técnicas.

- **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.17. Conforme definido no item 4.15, no qual não foi requerida a especificação de marcas, características ou modelos, igualmente, não se faz indispensável a restrição a uma marca ou produto específico, pelo fato dos serviços a serem executados consistirem em itens amplamente disponíveis no mercado e de uso comum.

4.18. Essa abordagem visa garantir a competitividade e a isonomia no processo licitatório, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021.

- **Da exigência de amostra**

4.19. Conforme a natureza específica do objeto a ser contratado, não será exigida a apresentação de amostras pelas empresas participantes no processo licitatório, uma vez que se trata da prestação de serviços de internet banda larga. A avaliação da capacidade técnica e da conformidade dos serviços será realizada com base na documentação exigida no edital, bem como na análise das especificações técnicas, termos de garantia e certificações regulamentares, garantindo o atendimento pleno às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE e dos demais Órgãos Participantes.

- **Vistoria**

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados, em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



4.25. O prazo para realização da vistoria será de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, devendo o interessado agendar previamente a vistoria junto à Secretaria Municipal de Saúde, através dos e-mails eletrônicos: lic.saude.ita@gmail.com ou licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br.

4.25.1. Após o encerramento do prazo para a realização de vistorias, não serão aceitas solicitações de vistoria ou reclamações relacionadas ao desconhecimento das condições do local de execução dos serviços.

- **Subcontratação**

4.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

4.27. A autoridade competente, avaliará a necessidade ou não de exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Assinatura do Contrato	-	Contratante
2	Instalação do Link	Evento 1 + 15 dias	Contratada

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

5.2.1. A reunião inicial deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato. Nesta reunião serão apresentadas as orientações preliminares para início da execução das atividades, ante a especificidade do objeto, oportunidade em que será lavrada Ata.

5.2.2. Durante a reunião inicial entre as partes será definido o Plano de Comunicação, bem como registrados telefone e e-mail dos principais envolvidos nas atividades do contrato.

5.2.3. O plano de comunicação poderá ser alterado de comum acordo entre as partes.

5.2.4. A contratada deverá informar a respeito da previsão da instalação e configuração do serviço, o qual deverá ser finalizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.2.5. A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação e procedimentos pelos quais a contratante possa, a qualquer momento, 24 horas por dia, 365 dias por ano, iniciar e acompanhar o processo de reclamação quanto a eventuais falhas no serviço contratado.

5.2.6. O contato com a central de atendimento da contratada, caso necessário para efeito de dúvidas, reclamações, sugestões, dentre outros, deverá ocorrer por Sistema de Abertura de Chamados on-line, e-mail, contato telefônico, através de Central de Atendimento ou telefone DDD 79, com registro do atendimento e fornecimento de número do protocolo de atendimento.

5.2.7. O registro do atendimento deverá conter o horário da abertura do chamado, horário do fechamento do chamado, motivo da abertura do chamado, causa técnica do problema e solução técnica do problema.



5.2.8. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas extras ou adicionais noturnos.

- **Local e horário da prestação dos serviços**

5.3. Localidade da instalação: Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, e unidades de saúde municipais vinculadas a esta, cujo endereço se encontram no Apêndice I deste Termo de Referência.

5.3.1. Os locais para instalação nos demais órgãos participantes do Registro de Preços (como Prefeitura, Assistência Social, SMTT, Meio Ambiente, entre outros) também estão especificados no respectivo apêndice, garantindo a abrangência e a eficiência da implementação em toda a municipalidade.

- **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. O serviço da contratada, SLA, deverá fornecer tempo de *uptime* do enlace de comunicação considerando uma disponibilidade mensal igual ou maior que 90%.

5.4.2. O serviço de fornecimento de internet deverá ter a velocidade descrita na tabela do item 1.1. Em casos especiais, abaixo de 90% a contratada será comunicada para correção do fornecimento pactuado inicialmente.

5.4.3. A avaliação da qualidade será realizada pelo departamento de TI da Secretaria Municipal de Saúde e pelos respectivos setores dos demais Órgãos Participantes do Registro de Preços, medindo a velocidade da internet disponibilizada.

5.4.4. Será verificada a velocidade periodicamente através da ferramenta de monitoramento interno da instituição.

- **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. A Contratada entregará o Link, fornecendo o roteador de Borda no endereço da Contratante. O equipamento será de inteira responsabilidade da Contratada que assumirá a responsabilidade de substituição do equipamento quando houver necessidade.

- **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Todos os custos decorrentes dos materiais utilizados para instalação e ativação do link de internet, correrão por conta do prestador, ficando a Secretaria de Saúde de Itabaiana, e os demais Órgãos Participantes do Registro de Preços, isentos de qualquer responsabilidade referente a mesma;

5.6.2. Acesso à internet 24 horas por dia, sem limite de tráfego;

5.6.3. Velocidade conforme contratado, com garantia de banda, com conectividade IP para acesso Internet;

5.6.4. I.P.s fixos e válidos;

5.6.5. Link PAP (ponto a ponto) entre o provedor e o cliente;



5.6.6. Suporte 24 horas.

5.7. Demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta poderão ser obtidas através da vistoria técnica.

- **Especificação da garantia do serviço**

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, iniciará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.1. O serviço da contratada, SLA, deverá fornecer tempo de *uptime* do enlace de comunicação considerando uma disponibilidade mensal igual ou maior que 90%.

5.8.2. Os serviços de fornecimento de internet deverão ter a velocidade especificada na tabela do item 1.1. Em casos especiais, abaixo de 90% a contratada será comunicada para correção do fornecimento pactuado inicialmente;

- **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.9. Desmobilização - Término de Contrato.

5.9.1. A desmobilização, retirada dos equipamentos e cabeamento, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sem ônus adicional à CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção administrativa.

5.9.2. A CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, por igual período, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela CONTRATADA.

5.9.3. O serviço deverá ser realizado em dias úteis, no horário das 07h às 17h.

5.9.4. No caso de necessidade de trabalho durante o fim de semana ou após o horário do expediente a CONTRATADA deverá dar ciência e solicitar autorização à Fiscalização.

5.9.5. Em ocorrendo tal hipótese, tal necessidade não representará qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

- **Mecanismos formais de comunicação**

5.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

5.10.1. Ata de Reunião;

5.10.2. Ofício;

5.10.3. Sistema de abertura de chamados;

5.10.4. E-mails.

- **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

5.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar,





reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

- **Do contrato de fornecimento**

5.12. Junto à "requisição de fornecimento", e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será celebrado contratos de fornecimento.

5.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13.1. A vigência do contrato foi planejada com o objetivo de:

- a. Garantir a conectividade ininterrupta para o funcionamento das unidades de saúde e ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, e nos locais e ações dos demais Órgãos Participantes do Registro de Preços.
- b. Evitar descontinuidade na prestação dos serviços que comprometa a gestão e operação de sistemas de saúde, como o e-SUS e outros integrados ao SUS, dos sistemas utilizados pelos demais Órgãos Participantes do Registro de Preços.
- c. Viabilizar a estabilidade e a previsibilidade do fornecimento de internet, considerando as demandas crescentes por digitalização no setor público.
- d. Atender aos dispositivos legais que permitem a prorrogação contratual com base na vantajosidade e na avaliação do desempenho da contratada, conforme critérios definidos em lei.

5.14. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- **Papéis e Responsabilidades**

5.15. São obrigações da CONTRATANTE:

5.15.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.15.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.15.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.15.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.15.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.15.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.15.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;



**5.16. São obrigações do CONTRATADO**

5.16.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.16.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.16.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.16.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.16.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.16.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.16.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VII).

- **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, I e II).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, III).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Realização de testes periódicos para verificar a estabilidade, as taxas de download e upload, e o cumprimento do índice de disponibilidade mínima de 90% (noventa por cento) estabelecido no contrato.

6.9.2. Utilização de ferramentas de medição específicas para verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas.

6.9.3. Registro e análise de todos os chamados técnicos abertos pela contratante, com verificação do tempo de resposta e resolução das falhas pela contratada.

6.9.4. Controle de reincidências e identificação de possíveis problemas sistêmicos para aplicação de medidas corretivas.

6.9.5. Realização de inspeções in loco, quando necessário, para verificar as condições dos equipamentos fornecidos em comodato e o cumprimento das obrigações de manutenção preventiva e corretiva.

6.9.6. Avaliação da conformidade técnica dos equipamentos com os requisitos contratuais e regulamentos da ANATEL.

6.9.7. Verificar regularmente a documentação dos prestadores contratados, incluindo alvarás, licenças, autorizações, entre outras.

6.9.8. Acompanhar os preços praticados pelos prestadores, comparando-os com os valores e/ou descontos acordados no contrato e verificando se há conformidade com o mercado.

6.9.9. Conduzir auditorias internas para assegurar a conformidade do processo de fiscalização e identificar possíveis áreas de melhoria.

- **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, V).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, III).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, IV).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VIII).



6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Recebimento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item, e tem como intuito medir a qualidade do serviço que está sendo prestado.

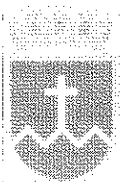
8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a.** Não produzir os resultados acordados,
- b.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2. Importante destacar que a aplicação do IMR independe da aplicação das Sanções Administrativas previstas no instrumento contratual e vice-versa. Nos casos mencionados naquele item, dentre eles o cometimento de danos à CONTRATANTE, profissionais e/ou usuários do SUS, poderão ser aplicadas sanções administrativas, que penalizam a CONTRATADA, bem como deverá ser anotada 1 (uma) ocorrência no Instrumento de Medição de Resultados (subitem 8.1.4), que corresponda ao dano cometido.

8.1.3. As Condições Gerais de Execução do Serviço descritas no presente Termo de Referência devem ser cumpridas em 100% pela empresa CONTRATADA. Em caso de descumprimento, verificando-se OCORRÊNCIAS, será aplicado desconto no valor da fatura mensal referente à prestação do serviço.

8.1.4. O Instrumento de Medição de Resultados - IMR deverá ser feito mensalmente pela CONTRATANTE, a partir do início da execução do contrato de gestão, através do acompanhamento do



ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



contrato para calcular o cumprimento das obrigações e as Ocorrências identificadas no período quanto aos deveres previstos no Termo de Referência.

8.1.5. Modelo de Instrumento de Medição de Resultados para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado:

Unidade de Saúde/Administração/Local:

Período: ____/____/____

Avaliador: _____

Serviço: _____

Empresa: _____

N. de Contrato: _____

Item	Tipo de Ocorrência	Nº de Ocorrências no mês	Descrição da Ocorrência
OCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS			
1	Impedimento ou obstrução da fiscalização contratual por parte da contratada, incluindo a não disponibilização de informações técnicas ou dados operacionais.		
2	Não fornecimento de relatórios detalhados sobre os chamados técnicos e as soluções implementadas, conforme exigido no contrato.		
3	Não apresentação de documentos obrigatórios exigidos no contrato, como certificados de garantia, manuais dos equipamentos ou relatórios de conformidade.		
4	Operação dos serviços sem as devidas autorizações e homologações exigidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).		
5	Recusa ou atraso na adequação dos serviços ou equipamentos a mudanças regulamentares ou tecnológicas exigidas durante a vigência contratual.		
6	Violação de quaisquer obrigações contratuais não especificadas, que resultem em prejuízo ao cumprimento dos objetivos do contrato.		
7	Realização de manutenções programadas sem aviso prévio de, no mínimo, 48 horas, conforme estipulado no contrato.		
OCORRÊNCIAS TÉCNICAS			
8	Quando o serviço apresentar disponibilidade inferior ao índice mínimo de 90% (noventa por cento) no período mensal, salvo situações de força maior devidamente justificadas.		
9	Quando as taxas de download e upload forem inferiores às especificadas no contrato por períodos contínuos ou recorrentes, sem justificativa técnica válida.		



Item	Tipo de Ocorrência	Nº de Ocorrências no mês	Descrição da Ocorrência
10	Ocorrência de interrupções de conexão sem comunicação prévia ou sem justificativa técnica aceita pela contratante.		
11	Não cumprimento do prazo de até 4 (quatro) horas para resolução de falhas ou interrupções após a abertura do chamado técnico.		
12	Falta de atendimento técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, ou má qualidade no suporte prestado (respostas insuficientes, atrasos repetidos, etc.).		
13	Não cumprimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para instalação e configuração dos equipamentos necessários ao início dos serviços.		
14	Fornecimento de equipamentos (modems, roteadores, switches, etc.) que não atendam às especificações técnicas contratadas ou não estejam homologados pela ANATEL.		
15	Não substituição de equipamentos com defeito no prazo máximo de 48 horas após a notificação formal.		

8.2. O IMR, com o registro das OCORRÊNCIAS identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de cada mês pela CONTRATANTE, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no mês analisado.

8.3. A equipe fiscalizadora do contrato deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as ocorrências registradas para a apresentação de pronta solução e justificativa, que será alvo de análise técnica pela comissão, podendo ser aceita ou não.

8.4. O levantamento das ocorrências que ocasionarão eventuais descontos mensais ficará à cargo da equipe fiscalizadora.

8.5. O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de desconto no pagamento do respectivo mês, conforme tabela do subitem 8.8.

8.6. Para efeitos deste Termo:

8.6.1. Ocorrências Administrativas: São aquelas que impactam a organização e a gestão das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde ou das unidades de saúde ou dos demais Órgãos Participantes do Registro de Preços, gerando atrasos, desorganização ou comprometendo processos internos que dependem da conectividade;

8.6.2. Ocorrências Técnicas: São aquelas que afetam diretamente a qualidade ou a continuidade dos serviços contratados, gerando impacto na prestação de serviços essenciais ou comprometendo o funcionamento das unidades de saúde e administrativas da Secretaria de Saúde ou dos demais Órgãos Participantes do Registro de Preços.



8.7. Em virtude de qualquer das ocorrências discriminadas no IMR (subitem 8.1.4) poderem gerar problemas na prestação dos serviços, não cabe definir previamente quais ocorrências são unicamente administrativas e quais são unicamente assistenciais, devendo ser analisado caso a caso.

8.8. Faixas de ajuste no pagamento por quantitativo de ocorrências de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Nº DE OCORRÊNCIAS	SERVIÇOS TÉCNICOS - Nº DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 1	0 a 7 ocorrências	-	Não há
Faixa 2	8 a 15 ocorrências	0 a 7 ocorrências	5%
Faixa 3	16 a 23 ocorrências	8 a 11 ocorrências	10%
Faixa 4	24 a 31 ocorrências	12 a 15 ocorrências	15%
Faixa 5	32 ou mais ocorrências	16 ou mais ocorrências	20%

8.9. Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:

Valor Mensal Faturado	RS	_____
Período Medido		____/____/____
Nº de Ocorrências		_____
Faixa IMR		_____
Percentual de Desconto		_____ %
Valor do Desconto	RS	_____

8.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

- **Recebimento**

8.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 9º, VI e 11º do Decreto Municipal nº 543, de 2023).

8.12. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.13. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 9º, VI do Decreto Municipal nº 543, de 2023).

8.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores





previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.14.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.14.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.14.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, ou por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 11 do Decreto Municipal nº 543, de 2023).

8.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.





8.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.20.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.21.1. o prazo de validade;

8.21.2. a data da emissão;

8.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.21.5. o valor a pagar; e

8.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a





participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.25. Quando a análise dos documentos mencionados no item 8.23 não puder ser realizada nos sítios eletrônicos oficiais, a contratada fica obrigada a apresentar os documentos de habilitação sempre que o prazo de vigência chegar ao seu termo.

8.26. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou nos documentos encaminhados pela contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação disposta no item 8.26.

- **Prazo de pagamento**

8.30. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IST de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

8.32. Somente será pago o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela equipe.

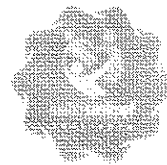
8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





8.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Antecipação de pagamento**

8.37. Salienta-se que, para o objeto teste Termo de Referência, NÃO será realizada antecipação de pagamento.

- **Reajuste**

8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

8.38.1. A data do orçamento será especificada no instrumento contratual e/ou no Termo de Referência atualizado, considerando a possibilidade de IRP (Intenção de Registro de Preços). Essa sistemática permite que novos quantitativos sejam agregados ao registro em virtude da participação de outras administrações públicas municipais, assegurando flexibilidade e economicidade no processo de contratação.

8.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IST, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**





9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9.2. O procedimento para o envio de lances no pregão eletrônico, seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- **Estratégia de contratação**

9.4. A seleção dos serviços ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023, c/c At. 8º, Inciso V e Art. 14 do Decreto Municipal nº. 318/2024.

9.5. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços.

9.6. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, c/c Art. 3º, inciso III do Decreto Municipal nº. 318/2024, justificando-se:

9.6.1. Os serviços de internet banda larga, por meio do SRP, possibilitam entregas parceladas e ajustadas às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais Órgãos Participantes do Registro de Preços, garantindo a otimização do uso dos recursos públicos. Esse modelo permite que as instalações e ativações sejam realizadas conforme as necessidades das unidades de saúde, unidades escolares e assistenciais e das sedes administrativas, reduzindo custos e evitando desperdícios.

9.6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite atender não apenas às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mas também de outras Secretarias Municipais que compartilhem necessidades similares, promovendo a economicidade e a eficiência por meio de compras centralizadas. Esse modelo possibilita que diversos órgãos da administração municipal tenham acesso aos mesmos serviços de internet banda larga, maximizando os recursos públicos e simplificando os processos administrativos.

9.6.3. Devido à variabilidade das demandas de conectividade, o SRP oferece a flexibilidade necessária para ajustar as contratações à demanda real, evitando contratações excessivas que poderiam gerar custos





desnecessários ou contratações insuficientes que comprometeriam o atendimento dos Órgãos Públicos municipais.

- **Forma de execução**

9.7. O fornecimento será formalizado em conformidade com o item 5 deste Termo de Referência.

- **Exigências de habilitação**

9.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**

9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria





Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

9.25.1. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

○ **Qualificação Econômico-Financeira**

9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

○ **Qualificação Técnica**





9.27. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo de referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.27.1. Entende-se como característica compatível os serviços de acesso dedicado à Internet por meio de serviço de IP (Internet Protocol) com banda garantida para download e upload (simétricos) e, no mínimo, 50% da capacidade prevista neste termo de referência.

9.27.2. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) certificado;

9.27.3. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços de acesso dedicado à Internet cuja validade seja de pelo menos 12(doze) meses.

9.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.27.5. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos no subitem anterior será admitida a somatória de quantos atestados forem necessários.

9.28. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na qual conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame, em plena validade, e que possui autorização a exploração do serviço de comunicação multimídia.

9.29. Possuir, na data do certame, 1 (um) responsável técnico, com formação em engenharia civil em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Acervo Técnico compatível com os serviços previstos neste Termo de Referência.

9.30. Ante à capacitação técnico-profissional disposta no item 9.29 deste termo, a licitante deverá realizar a comprovação do vínculo profissional, onde serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

9.30.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

9.30.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

9.30.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

9.30.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

9.30.5. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado

9.30.6. Declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.31. Licença para Funcionamento de Estação, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), conforme Resolução nº 614 de 28 de maio de 2013.

9.32. Autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), conforme Resolução nº 614 de 28 de maio de 2013.



9.33. As empresas, participantes da licitação, deverão apresentar declaração/atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme Apenso II deste Termo de Referência, ou se assim preferir, declaração de renúncia à vistoria, conforme Apenso III.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação será fornecido após a formalização e a resposta à Intenção de Registro de Preços, ou dispensa desta, quando será oportunizada a realização da pesquisa de mercado.

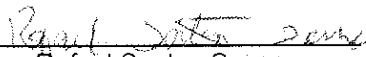
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana ou dos demais Órgãos Participantes do Registro de Preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de contrato de fornecimento e empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nos respectivos instrumentos contratuais, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

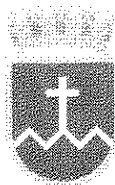
12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Itabaiana/SE, 15 de maio de 2025.

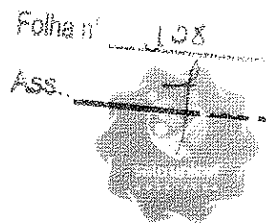

Rafael Santos Sousa
Coord. Núcleo de Informática


Apenso I. Local onde os “pontos efetivos” serão instalados e os serviços e internet
a. Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	VELOCIDADE DE CONEXÃO
AMBULATÓRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA REDE MATERNO INFANTIL C.T.A.	RUA JOSUÉ PASSOS, S/N, BAIRRO SERRANO	250MBPS
CAPS - RENATO BISPO DE LIMA	RUA CAPITÃO ANTÔNIO CORNÉLIO FONSECA, Nº 733 – BAIRRO PORTO	150MBPS
CAPS AD - III - SANTO ONOFRE	RUA ESPÍRIDIÃO NORONHA, S/N, BAIRRO MAMEDE PAES MENDONÇA	150MBPS
CENTRO DE EQUOTERAPIA GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO	RUA SÃO DOMINGOS, 1028, CENTRO	150MBPS
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR TARCÍSIO MENEZES	RUA A TRISTE PARTIDA, S/N, BAIRRO LUIZ GONZAGA	250MBPS
CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL DE ITABAIANA GERALDO TELES	AV PEDRO DINIZ GONCALVES, S/N, CENTRO	150MBPS
CENTRO DE SAÚDE DR JOSE SOUTO DINIZ	AV OTONIEL DÓREA, 534, CENTRO	250MBPS
CENTRO DE SAÚDE DRA. WEDNA MENDES RODRIGUES	RUA SÉRGIO SOUZA FERREIRA, S/N, DR JOSE MILTON MACHADO	750MBPS
CENTRO DE SAÚDE GILZA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	RUA LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, S/N, LOTEAMENTO IRMÃ DULCE, BAIRRO ANÍZIO AMÂNCIO	250MBPS
CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL PEREIRA DE ANDRADE	RUA PRINCIPAL, S/N, BAIRRO PORTO	500MBPS
CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR VIVALDO MENEZES	RUA JOSUÉ PASSOS, N. 700, CENTRO	750MBPS
POSTO DE SAÚDE BOM JARDIM (*)	POVOADO BOM JARDIM, S/N, RURAL	250MBPS
POSTO DE SAÚDE CARAÍBAS (*)	POVOADO CARAÍBAS, S/N, RURAL	150MBPS
POSTO DE SAÚDE DO CARRILHO (*)	POVOADO CARRILHO, N. 01, RURAL	150MBPS
POSTO DE SAÚDE DR MARIA DO CARMO N ALVES (*)	POVOADO AGROVILA, S/N, RURAL	250MBPS
POSTO DE SAÚDE JOSE AUGUSTO DE MENEZES (*)	POVOADO MANGUEIRA, S/N, RURAL	150MBPS
POSTO DE SAÚDE MANGABEIRA (*)	POVOADO MANGABEIRA, S/N, RURAL	150MBPS
POSTO DE SAÚDE ORMEIL CÂMARA (*)	POVOADO TERRA VERMELHA, S/N, RURAL	150MBPS
POSTO DE SAÚDE SÃO JOSE (*)	POVOADO SÃO JOSE, S/N, RURAL	150MBPS
POSTO DE SAÚDE SEVERIANO VIEIRA SANTOS (*)	POVOADO RIBEIRA, S/N, RURAL	150MBPS
POSTO DE SAÚDE ZANGUE (*)	POVOADO ZANGUE, S/N, RURAL	150MBPS



ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	VELOCIDADE DE CONEXÃO
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA MORADA DA SERRA	AV PADRE AILTON G LIMA, 809, BAIRRO CAMPO GRANDE	150MBPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA	AV OLÍMPIO GRANDE, N. 133, BAIRRO PORTO	1GB
UNIDADE BASIC DE SAÚDE ANTONIO TELES DE MENDONCA	POVOADO VÁRZEA DO GAMA, S/N, RURAL	150MBPS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DEP. DJALMA LOBO	POVOADO MATAPOA, S/N, RURAL	150MBPS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR LUCIANO ALVES DOS SANTOS	POVOADO TERRA DURA, S/N, RURAL	150MBPS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE TELES DE MENDONCA	RUA ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA, N. 64, BAIRRO MARCELA	250MBPS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA JACINTA DOS SANTOS	POVOADO TABOCA, S/N, RURAL	150MBPS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA MENESES DOS SANTOS	AV EDUARDO PAIXÃO ROCHA, S/N, BAIRRO RIACHO DOCE	250MBPS
UNIDADE PSF CAJAÍBA	POVOADO CAJAÍBA, S/N, RURAL	150MBPS
UNIDADE PSF DR LAURO MAIA	RUA MARIA ISALTINA SANTOS, S/N, CENTRO	250MBPS
UNIDADE PSF DR LUCIANO SIQUEIRA	RUA JOSE ANTONIO DE JESUS, S/N, BAIRRO BANANEIRAS	250MBPS
UNIDADE PSF JOSE CARLOS JESUS SILVEIRA LAGOA DO FORNO	POVOADO LAGOA DO FORNO, S/N, RURAL	150MBPS
UNIDADE PSF PE DO VEADO	POVOADO PE DO VEADO, S/N, RURAL	150MBPS
UNIDADE PSF QUEIMADAS	POVOADO QUEIMADAS, S/N, RURAL	250MBPS
UNIDADE PSF SÃO CRISTÓVÃO	RUA F CONJ JOSE LUIZ CONCEIÇÃO, N. 81, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO	500MBPS
UNIDADE PSF RIO DAS PEDRAS	POVOADO RIO DAS PEDRAS, S/N, RURAL	250MBPS
UNIDADE PSF SERRA PROF. DEUSINHA TAVARES DOS SANTOS	POVOADO SERRA, S/N, RURAL	150MBPS
UNIDADE PSF VLADEMIR SOUZA DE CARVALHO	RUA SÃO JOSE, S/N, BAIRRO MIGUEL TELES	250MBPS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	PONTOS EFETIVOS	PONTOS EXTRAS	TOTAL DE PONTOS DE ACESSO
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 100MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	25870		05	05
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	33500	08	05	13



SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200



saude@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	PONTOS EFETIVOS	PONTOS EXTRAS	TOTAL DE PONTOS DE ACESSO
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD, ZONA RURAL	33501	02	05	07
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD, ZONA URBANA	33502	13	05	18
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD, ZONA URBANA	25874	12	05	17
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 500MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD, ZONA URBANA	25875	02	05	07
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 750MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD, ZONA URBANA	33503	02	05	07
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 1GB DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD, ZONA URBANA	25876	01	03	04

b. Prefeitura Municipal / Secretaria de Administração e da Gestão de Pessoas

ENDEREÇO	VELOCIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, SEDE: PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12, CENTRO	750 MB
SEDE: RUA FRANCISCO SANTOS, 160, CENTRO	750 MB
JUNTA MILITAR: RUA GRUMETES ALCIDES CAVALCANTE, 309, CENTRO	150 MB
ARQUIVO CENTRAL: RUA CAPITÃO JOSÉ FERREIRA, 232, CENTRO	150 MB
ALMOXARIFADO CENTRAL: RUA ANTÔNIO DULTRA, 770, CENTRO	150 MB
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO: AV. JOSÉ AMÂNCIO BISPO, 5419, B. MIGUEL TELES DE MENDONÇA	150 MB
SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 875, CENTRO	750 MB
MERENDA ESCOLAR: AVENIDA RINALDO MOTA SANTOS, 882, CENTRO	150 MB
CENTRO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - CAEE - RUA QUINTINO BOCAIUVA, 876, CENTRO	150 MB
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: AVENIDA 13 DE JUNHO, 741, CENTRO	150 MB
CENTRO EDUCACIONAL JUDITE DANTAS DE ANDRADE- RUA JOSUÉ PASSOS, 735 B. SERRANO	150 MB



ENDEREÇO	VELOCIDADE
CENTRO EDUCACIONAL Mª NUNES PEIXOTO: R. JOAOZINHO RETRATISTA S/N, B. LUIS CONCEIÇÃO	150 MB
CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RUA JOSÉ FERREIRA S/N, CENTRO	150 MB
CENTRO EDUCACIONAL VICENTE MACHADO MENEZES - AVENIDA OTONIEL DÓREA, 534, CENTRO	150 MB
CENTRO EDUCACIONAL VOVÓ NININHA - RUA BOANERGES DE ALMEIDA PINHEIRO, 320, CENTRO	150 MB
CENTRO EDUCACIONAL PROF.ª MARIA EUNICE DE GOIS - BAIRRO MIGUEL TELES DE MENDONÇA	150 MB
ESC MUL DR LUIZ GARCIA - SÍTIO NOVO	100 MB
ESC MUL EPIPHANIA SÉRGIA DA SILVA - QUEIMADINHAS	100 MB
ESC MUL FELIX DINIZ BARRETO - VÁRZEA DO GAMA II	100 MB
ESC MUL JOÃO TAVARES DA MOTA - PÉ DO VEADO	100 MB
ESC MUL JOSÉ FILADELFO ARAÚJO - CARRILHO	100 MB
ESC MUL MARIA CLIMÉRIA DE JESUS - GANDÚ II	100 MB
ESC MUL MARIA MADALENA DE ANDRADE - JOÃO GOMES	100 MB
ESC MUL PROF GABRIEL ANDRADE - SOBRADO	100 MB
ESC MUL PROFª ANAILDE SANTOS DE JESUS - CAJAÍBA II	100 MB
ESC MUL PROFª MARIA ANDRADE CARVALHO - FLEXAS	100 MB
ESC MUL PROFª MARIA FAUSTINA BARRETO - B. QUEIMADAS	250 MB
ESC MUL PROFª MARIA VIEIRA DE MENDONÇA - TABOCA	100 MB
ESCOLA MUL ARTUR BARBOSA DE GÓIS - CAJUEIRO	100 MB
ESCOLA MUL BENTO DAS FLEXAS - VERMELHO	100 MB
ESCOLA MUL DANDARA NUNES DA CRUZ - LAGAMAR	100 MB
ESCOLA MUL ELIEZER ANTÔNIO DA CUNHA - VÁRZEA DO GAMA I	100 MB
ESCOLA MUL LIBERATO MENEZES - VÁRZEA DA CANCELA	100 MB
ESCOLA MUL PROFª CLARA MEIRELES TELES - AVENIDA MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS, 865	250 MB
ESCOLA MUL PROFª HERMELINA DA COSTA LIMA - RIACHO DOCE	250 MB
ESCOLA MUNICIPAL 30 DE AGOSTO - RUA JOSEFA VIEIRA SANTOS, 478	150 MB
ESCOLA MUNICIPAL ANITA CARVALHO - SAMBAIBA	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR FORTES - GANDÚ I	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL AUTA ALMEIDA MELO - BOQUEIRÃO	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOHN LENO CUNHA DA MOTA - RUA FELISBELO MACHADO MENEZES, S/N - B. PORTO	150 MB
ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ THOMAZ - RIO DAS PEDRAS	250 MB
ESCOLA MUNICIPAL DR AUGUSTO CESAR LEITE - SERRA	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL DR FLORIVAL DE OLIVEIRA - SÃO JOSÉ	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL DR JOÃO ALVES FILHO - AGROVILA	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA - RUA SÃO JOSÉ B. MIGUEL TELES DE MENDONÇA	250 MB



ENDEREÇO	VELOCIDADE
ESCOLA MUNICIPAL ETELVINA AMALIA DE SIQUEIRA - BASTIÃO	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIA LIMA - RIBEIRA	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL GENÁRIO OLIVEIRA: R. SERGIO SOUZA FERREIRA S/N B. JOSÉ MILTON MACHADO	250 MB
ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO - RUA JOSÉ VIEIRA DE MENEZES S/N	150 MB
ESCOLA MUNICIPAL IZABEL ESTEVES DE FREITAS - CABEÇA DO RUSSO	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOMINGOS PROFESSOR - CAJAÍBA I	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FLORESTA - POVOADO BOM JARDIM	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DA COSTA - TERRA VERMELHA	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL MARIA IRENE TAVARES - RUA FRANCISCO BRAGANÇA, 1061 B. BANANEIRA	250 MB
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVES DE MENEZES - CARAÍBAS	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL POETA JOSÉ CRISPIM DE SOUZA - RUA JOSÉ FERREIRA LIMA	150 MB
ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA ELIZETE SANTOS - RUA PROJETADA, S/N CONJ. GILTON GARCIA	150 MB
ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DO CARMO MOURA - TERRA DURA	100 MB
ESCOLA MUNICIPAL PROFª NEILDE PIMENTEL SANTOS - RUA TENYSSON MELO DE OLIVEIRA, S/N B. MARIANGA	250 MB
ESCOLA MUNICIPAL PROFª NIVALDA LIMA FIGUEIREDO - RUA G, S/N CONJUNTO EUCLIDES PAES MENDONÇA	250 MB
ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA CANDIDA COSTA SANTANA - RUA JOÃO NUNES DE REZENDE, 541 B. PORTO	150 MB
ESCOLA MUNICIPAL VICE GOV BENEDITO FIGUEIREDO - CONJUNTO MARIA DO CARMO ALVES, S/N	250 MB
ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA PREFEITO JOÃO ALVES SANTOS - RONCADOR	250 MB
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JULIO MARTINS DA CONCEIÇÃO - MANGABEIRA	100 MB
CRECHE COMUN. LAURA MARIA DOS SANTOS - BOM JARDIM	100 MB
SECRETARIA DE OBRAS: SEDE: RUA PEDRO DINIZ GONÇALVES, 600, BAIRRO: SERRANO	750 MB
SETOR DE ILUMINAÇÃO: AVENIDA DR. LUIZ MAGALHÃES, Nº 1059, CENTRO	150 MB
EXTENSÃO DA GARAGEM DA SECRETARIA DAS OBRAS: AVENIDA PEDRO TELES BARBOSA, 3185, BAIRRO ROTARY	150 MB
GARAGEM LIMPEZA PÚBLICA: RUA CORONEL SEBRÃO, 495, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO	150 MB
USINA DE ASFALTO: BR 235, S/N, POVOADO ESTREITO	100 MB
SECRETARIA DE AGRICULTURA: SEDE: AVENIDA IVO DE CARVALHO, 450, CENTRO	500 MB
MERCADO: RUA BENJAMIN CONSTANT, S/N, CENTRO	150 MB
CASA DE PASSAGEM: BR 235, S/N, POVOADO ESTREITO	100 MB
CMDs: PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 42, CENTRO	150 MB
SECRETARIA DE CULTURA: SEDE: RUA ÁLVARO FONSECA DE OLIVEIRA, 466, CENTRO	150 MB
CIE: LOTEAMENTO LUIZ GONZAGA	150 MB
PRAÇA DA JUVENTUDE: RUA CORONEL SEBRÃO, 123, CENTRO	150 MB
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO: SEDE: PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 155	500 MB



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	PONTOS EFETIVOS	PONTOS EXTRAS	TOTAL DE PONTOS DE ACESSO
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 100MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	25870	25		25
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA RURAL	33501	30	7	37
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	33502	28	3	31
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	25874	30	7	37
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 500MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	25875	2	3	5
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 750MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	33503	2	1	3
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 1GB DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	25876		2	2

c. Secretaria de Desenvolvimento Social

UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE
CRAS I	RUA SERAPIÃO ANTÔNIO DE GOIS, 576, B. ROTARY CLUB DE ITABAIANA	250 MB
CRAS II	RUA C. CJ FRANCISCO T. DE MENDONÇA, 136, B. SÃO CRISTÓVÃO	250 MB
CREAS	RUA JOSEFA SANTANA MONTEIRO, 461, B. OVIÉDO TEIXEIRA	250 MB
CASA LAR	RUA PEDRO PEREIRA DE ANDRADE, 284, B. ROTARY CLUB DE ITABAIANA	250 MB
SEDES	RUA CECÍLIA VIEIRA SANTOS, 784, B. SERRANO	500 MB
CRAM	RUA ANTÔNIO DULTRA, 222, CENTRO	250 MB
CONSELHO TUTELAR	RUA MONSENHOR HERALDO BARBOSA, 665, B. SERRANO	250 MB





DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	PONTOS EFETIVOS	PONTOS EXTRAS	TOTAL DE PONTOS DE ACESSO
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	25874	6	2	8
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 500MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	25875	1	1	2

d. SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito

ENDEREÇO	VELOCIDADE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (SMTT), LOCALIZADO À AV. IVO DE CARVALHO Nº. 245 – BAIRRO: CENTRO	500 MB
CRUZAMENTO: AV. DR. LUIZ MAGALHÃES X AV. 13 DE JUNHO X AV. RINALDO MOTA SANTOS	150 MB
CRUZAMENTO: AV. IVO DE CARVALHO X RUA FRANCISCO SANTOS	150 MB
CRUZAMENTO: AV. IVO DE CARVALHO X RUA MANOEL GARANGAU	150 MB
CRUZAMENTO: RUA SÃO PAULO X RUA 7 DE SETEMBRO	150 MB
CRUZAMENTO: AV. ENGENHEIRO CARLOS REIS X RUA BOANERGES DE ALMEIDA PINHEIRO X AV. PROFESSOR JASON CORRÊA	150 MB
CRUZAMENTO: AV. ENGENHEIRO CARLOS REIS X AV. OTONIEL DÓREA X AV. SILVIO TEIXEIRA	150 MB

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	PONTOS EFETIVOS	PONTOS EXTRAS	TOTAL DE PONTOS DE ACESSO
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	33502	6		6
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	25874	1	2	3

e. Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana (FUNDETRANS)

ENDEREÇO	VELOCIDADE
CRUZAMENTO: AV. JOÃO TEIXEIRA X AV. MANOEL FRANCISCO TELES	100 MB
CRUZAMENTO: AV. VEREADOR OLÍMPIO GRANDE X RUA PERCÍLIO ANDRADE X AV. ENGENHEIRO CARLOS REIS X RUA ANTÔNIO CORNÉLIO DA FONSECA X AV. FELISBELO MACHADO MENEZES	100 MB

ENDEREÇO	VELOCIDADE
CRUZAMENTO: RUA BOANERGES PINHEIRO X PÇ. GENERAL JOÃO PEREIRA	100 MB

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	PONTOS EFETIVOS	PONTOS EXTRAS	TOTAL DE PONTOS DE ACESSO
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 150MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	33502	3		3

f. Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

ENDEREÇO	VELOCIDADE
SEDE, PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 20, CENTRO, ITABAIANA - SE. CEP: 49500-223	250MB

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	PONTOS EFETIVOS	PONTOS EXTRAS	TOTAL DE PONTOS DE ACESSO
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, VELOCIDADE MÍNIMA 250MBPS DE DOWNLOAD E 1MBPS DE UPLOAD. ZONA URBANA	25874	1	1	2

Obs.: Os "pontos extras" serão instalados dentro dos limites territoriais do município de Itabaiana/SE.

**Apenso II.
Serviços****Declaração da Licitante que Efetuou Visita aos Locais de Execução dos**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **nome da empresa**, inscrita no CNPJ/CPF sob o número **.*.*/**.*-**, efetuou visita técnica aos locais de execução dos serviços objeto do Edital de Licitação nº./20...., promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A visita ocorreu no dia **data da visita**, no período compreendido entre **horário inicial e final**, sendo registradas todas as informações relevantes para a elaboração da proposta, conforme exigido no edital.

Certificamos que a empresa teve a oportunidade de conhecer as condições físicas, operacionais e quaisquer outras características relacionadas aos locais de execução dos serviços, tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, localização, condições de acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

Esta declaração é válida para os fins de participação na referida licitação, atestando que a empresa visitou os locais pertinentes para uma compreensão completa dos requisitos do certame.

(local e data)

(Servidor que acompanhou a visita)

(Cargo que ocupa)

(Nome da empresa)

(Nome do Representante)



Apenso III. Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de execução dos Serviços

A**nome da empresa**....., inscrita no CNPJ **.*.*/**.*., com sede na**endereço**....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)**nome do representante legal**....., portador(a) do CPF *.*.*.*/**.*., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que, por opção da empresa, não realizou visita aos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Edital nº/20.....

Declaramos estar plenamente cientes de que a ausência de visita aos locais de execução dos serviços não nos exime da responsabilidade de apresentar uma proposta condizente com as condições locais, características e peculiaridades do ambiente em que os serviços serão realizados.

Comprometemo-nos a manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que representamos. Reconhecemos que a fidedignidade de nossa proposta e a adequação aos requisitos do edital são de nossa inteira responsabilidade.

(local/data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

colha d'

1886